



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 1990, de 2024

Apresentação: 08/04/2025 21:12:23.723 - CMADS
EMC 1/2025 CMADS => PL 1990/2024
EMC n.1/2025

Acrescenta dispositivo ao PL 1990/2024, que institui a Política Nacional para Recuperação da Vegetação da Caatinga e cria o Programa Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

Art.1º Acrescente-se, onde couber, a seguinte redação ao PL 1990/2024:

“Art. ° Fica autorizado o Poder Executivo a criação do Fundo da Caatinga, destinado a aplicação em ações de prevenção, monitoramento e combate à desertificação, ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no bioma Caatinga, contemplando as seguintes ações, observadas as diretrizes da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG) e do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Degradação da Caatinga (PPCAATINGA) a ser instituído, pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA):

I – recuperação e revitalização de áreas degradadas;

II – combate à desertificação;

III – manejo sustentável da Caatinga;

IV – atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da Caatinga;

V – zoneamento ecológico e econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253713984000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Campos



* C D 2 5 3 7 1 3 9 8 4 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Apresentação: 08/04/2025 21:12:23.723 - CMADS
EMC 1/2025 CMADS => PL 1990/2024
EMC n.1/2025

VI – conservação e uso sustentável da biodiversidade;

VII – gestão de áreas protegidas;

VIII – controle, monitoramento e fiscalização ambiental;

IX – fomento de ações de segurança alimentar e nutricional voltada à população local;

X – convivência com a seca;

XI – resiliência climática;

XII – conservação de solo e água.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a proposta por meio da permissão ao poder público para criação do Fundo da Caatinga como possibilidade de financiamento de ações para proteção e uso sustentável deste bioma. A Caatinga abriga uma diversidade ecológica significativa, com elevado número de espécies endêmicas, e desempenha papel estratégico no equilíbrio climático, na recarga hídrica e na subsistência de milhões de brasileiros que vivem no semiárido.

Contudo, trata-se de um dos biomas mais pressionados do país, com índices alarmantes de desmatamento, degradação do solo e escassez hídrica. Esses desafios exigem respostas estruturantes e perenes, que articulem conservação ambiental com desenvolvimento regional sustentável.

O fundo, ao prever fonte específica e contínua de recursos, viabiliza o financiamento de ações de reflorestamento, apoio à agricultura sustentável, fomento à pesquisa, incentivo à educação ambiental e valorização dos saberes tradicionais, contribuindo para a mitigação dos efeitos da desertificação e das mudanças climáticas. Além disso, fortalece a governança ambiental ao permitir que o órgão gestor da política ambiental disponha de instrumento financeiro capaz de planejar ações de médio e longo prazo.

Por fim, a instituição do Fundo harmoniza-se com diretrizes já debatidas no âmbito de outras proposições legislativas, promovendo coerência normativa e fortalecendo a integração das políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável do semiárido brasileiro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Sala das Sessões, em de 2025.

**Deputado PEDRO CAMPOS
PSB/PE**

Apresentação: 08/04/2025 21:12:23.723 - CMADS
EMC 1/2025 CMADS => PL 1990/2024
EMC n.1/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253713984000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Campos



* C D 2 5 3 7 1 3 9 8 4 0 0 0 *